

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT - 2017



Prefeitura Municipal de Brejetuba

2016

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT - 2017



Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2017, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Poder Executivo do Município de Brejetuba-ES, nos termos do Decreto Municipal 029/2013.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

2016



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAINT - 2017

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, previamente definidos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 029/2013, alterado pelo decreto Municipal 281/2016, especificadamente em seu artigo 3º, nas áreas de compras, licitações e contratos, contábil, financeira, orçamentária e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a *posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II – DOS ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município deverá ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nesse sentido, também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Converge no mesmo sentido a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que aduz em seu artigo 59, que o Sistema de Controle de cada Poder, o Legislativo, o Tribunal de Contas e Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento financeiro e orçamento do Município.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES publicou a Resolução de nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela 257, de 7 de março de 2013 que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.

A Lei Orgânica do Município de Brejetubas/ES, estabelece no artigo 38 e seguintes que: “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta e fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e às renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder”.

A Lei nº 602/2013 do Município de Brejetuba, que institui o Sistema de Controle Interno, estabelece em seu artigo 3º que: “Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

- I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
- IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
- V – o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna encontra-se previsto no Plano de Ação da Unidade Central de Controle Interno do Município de Brejetuba e também está fundamentado nas disposições das Instruções Normativas da UCCI, especialmente a **SCI nº 02/2013**, que “**dispõe sobre padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas – Manual de Auditoria**”.

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização das atividades de auditoria da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) deve ser executada prioritariamente por Auditores Municipais, servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal municipal, entretanto, tais cargos encontram-se vacantes em razão da impossibilidade financeira de realização de concurso público para provimento destes cargos.

Diante desta peculiaridade e necessidade de transição até concurso público, a auditoria interna da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES será composta por servidores devidamente designados para o ato, conforme definidos pelo Executivo, desde que preencham os requisitos legais para exercer a função, bem como experiência na área de contabilidade, direito e administração de empresas, todos integrarão a **COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES**, a serem definidos quando da instauração da comissão, sendo que a supervisão da comissão especial de auditoria interna do Município de Brejetuba será feita pela Unidade Central de Controle Interno.

A comissão será instaurada por meio de Decreto devidamente publicado.

A equipe da UCCI do Município de Brejetuba/ES, nas atividades de auditoria utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Compras e Contratos, Licitações, Folha de Pagamento, LOA, PPA, LDO, índices de repasse e aplicação da saúde. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos e processos em andamento ou arquivados para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como poderá proceder técnicas de auditoria por questionários.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores e ou contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Unidade Central de Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Chefe do



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Poder Executivo, seguindo sempre a mesma ordem de classificação da despesa e o devido processo legal.

Ressalta-se às atividades de auditoria ainda se encontram em caráter experimental, pois a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Brejetuba se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

IV. - NORMAS DE AUDITORIA

As normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e controle interno abrangem:

- a) **Comportamento Ético:** deve estar sempre presente, vez que, na condição de servidor de um ente público municipal, este se obriga a proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialmente as informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente, da supervisão ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder, observando-se a legislação específica sobre o acesso à informação, ficando submetido as legislações vigentes no caso de descumprimento;
- b) **Cautela e Zelo Profissional:** agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Plano e adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica, bem como os procedimentos contidos nas Instruções Normativas dos sistemas auditados;
- c) **Independência:** manter uma atitude de independência com relação ao agente auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;
- d) **A soberania:** possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- e) **Imparcialidade:** abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu supervisor imediatamente, onde serão adotadas as providências, sob pena de responsabilização de seus atos pelas legislações vigentes;
- f) **Objetividade:** apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;
- g) **Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional:** deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Prefeitura, aspectos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho;
- h) **Atualização dos Conhecimentos Técnicos e Procedimentos de Auditoria:** manter-se atualizado sobre conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e aos do Tribunal de Conta do Estado do Espírito Santo;
- i) **Cortesia:** ter habilidade no trato verbal e escrito com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente. Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

V. DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício dos trabalhos de auditoria, a equipe da UCCI do Município de Brejetuba têm os seguintes deveres:

- a) Comunicar ao Responsável pelo Controle Interno as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas legais;
- b) Apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

c) Manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros).

É vedado aos servidores que atuam nas atividades de auditoria no exercício de suas funções:

- a) Divulgar informações sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;
- b) Participar de auditorias em órgãos e entidades em que membros da sua família, até 3º grau, estejam ocupando posição diretiva, ou onde houver anteriormente ocupado posto financeiro ou administrativo, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade.

VI – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAINT/2017 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pela equipe da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, Instruções Normativas já implementadas na Administração Pública Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

VII. FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- 1- Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia)** – Elaboração e publicação do PAAI, após a Instauração e consequente Reunião da Comissão Especial de Auditoria Interna;
- 2- Auditoria “in loco” na Unidade (ou por questionário)** – Coleta de dados e materiais a serem auditados ou pontos de controle a serem verificados;
- 3- Relatório de Auditoria** - parcial e conclusivo assinado por todos os membros da Comissão Especial de Auditoria Interna;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4- Acompanhamento/Recomendação/Encaminhamento – Os trabalhos serão supervisionados pela Unidade Central de Controle Interno.

VIII – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT 2017 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano de Auditoria Interna - PAAI, o qual será de uso reservado da UCCI do Município de Brejetuba, que detém total autonomia em sua elaboração.

Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de auditorias às Secretarias, Departamentos e Divisões que:

- a) Sistemas Administrativos que tenham as Instruções Normativas já implementadas na Administração
- b) Sistemas Administrativos que tenham índice elevado de irregularidades graves e gravíssimas, considerando os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores);
- c) Sistemas Administrativos com irregularidades apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- d) Sistemas Administrativos que tenham denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela UCCI do Município.

Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente os seguintes sistemas:

IX – DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

9.1. AÇÃO DE AUDITORIA: SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

9.1.2- Avaliação Sumária: Analisar a implantação do sistema de controle interno no âmbito do Poder Executivo; Verificar a Elaboração das Instruções Normativas; Verificar o Manual de Auditoria Interna, Verificar o Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais do Poder Executivo; Verificar o Atendimento as equipes de Controle Externo; Verificar a Remessa de documentos e Informações ao TCE-ES; Verificar as Demais atribuições de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

9.1.3. Avaliação de Risco: Falta de implantação do Sistema de Controle Interno no Município, ou implantação em desconformidade com as Resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES;

9.1.4. Objetivo da Auditoria: Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação do sistema de controle interno no município;

9.1.5. Resultados Esperados: garantir à correta implantação do sistema de controle interno no município, em obediência as normas estabelecidas.

9.1.6. Metodologia do Trabalho: Por questionário e *in loco*, por amostragem, em percentual não inferior a 10% a ser definido pelo Auditor Interno.

9.1.7. Cronograma: junho 2017;

9.1.8. Local: Unidade Central de Controle Interno;

9.1.9. Conhecimentos específicos:

- RESOLUÇÃO 227/2011 TCE-ES
- RESOLUÇÃO 257/2013 TCE-ES
- IN SCI 001/2013
- IN SCI 002/2013
- IN SCI 003/2014
- IN SCI 004/2014
- IN SCI 005/2014
- IN SCI 006/2014
- Demais normas pertinentes.

9.2. AÇÃO DE AUDITORIA: SCL – SISTEMA COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1. Avaliação Sumária: Verificação da aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade; Verificação da Alienação de bens, mediante leilão ou concorrência pública; Verificação do controle de estoque; Verificação do cadastro de fornecedores; Verificação de concessão e permissão de serviços públicos e autorização; Acompanhamento e controle na execução de contratos.

9.2.2. Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais, bem como contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

9.2.3. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o conteúdo e publicação, o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.

9.2.4. Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes, bem como assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

9.2.5. Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise dos processos licitatórios, contratos e aditivos sequenciais ou intercalados, ou por questionários, conforme decididos pelos auditores internos.

9.2.6. Cronograma: ~~Julho e Agosto de 2017;~~ Julho à Novembro de 2017 (Redação dada pelo Decreto Municipal 332 de 06 de setembro de 2017);

9.2.7. Local: Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras.

9.2.8. Conhecimentos específicos:

- Lei Federal nº 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Lei Federal nº 10.520/2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências);
- IN SCL 001/2015
- IN SCL 002/2015
- IN SCL 003/2015
- IN SCL 004/2015
- IN SCL 005/2016
- IN SCL 006/2015

9.3. AÇÃO DE AUDITORIA: SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

9.3.1. Avaliação Sumária: ~~Verificação de admissão de pessoal em cargo efetivo; Verificação de admissão de pessoal mediante contrato temporário; Verificação de admissão de pessoal para e exercício de cargo comissionado e função de confiança; Verificação da manutenção de cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, adicional e promoções ; Verificação de treinamento e capacitação de pessoal; Verificação de processos administrativos disciplinares e análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação.~~

9.3.2. Avaliação de Risco: ~~realização de contratações feitas de forma indevida ou irregular, bem como realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.~~

9.3.4. Objetivo da Auditoria: ~~observar a legalidade das contratações e das despesas geradas na folha, conforme itens citados.~~

9.3.5. Resultados Esperados: ~~controle efetivo nas contratações e controle do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento.~~

9.4.5. Metodologia do Trabalho: ~~por amostragem individualizada aleatória, tendo por base a análise de controle sequenciais ou intercalados, ou por questionário, conforme decididas pelos auditores internos.~~

9.4.6. Cronograma: ~~Setembro e Outubro de 2017;~~

9.4.7. Local: ~~Secretaria Municipal de Administração: Setor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal.~~

9.4.8. Conhecimentos específicos:

- Constituição Federal de 1988;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- ~~Lei Federal nº 4.320/64 (Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);~~
- ~~Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);~~
- ~~Estatuto do Servidor Público (Lei 006/98);~~
- ~~IN SRH 001/2015~~
- ~~IN SRH 002/2015~~
- ~~IN SRH 003/2015~~
- ~~IN SRH 004/2015~~
- ~~IN SHR 005/2016~~
- ~~IN SRH 006/2015 e,~~
- ~~Outras normas pertinentes à matéria.~~

(Revogado pelo Decreto Municipal 332 de 06 de setembro de 2017).

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A UCCI do Município de Brejetuba poderá realizar avaliação e revisão da programação trimestralmente ou em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

Considerando necessidade de adequação de servidores no quadro da UCCI, que até a presente data, não conta com o provimento do Cargo de Auditor Público Interno, o 1º quadrimestre do exercício de 2017, fica destinado a elaboração das Matrizes de Auditoria.

No decorrer do exercício 2017 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria. Os demais procedimentos das unidades executoras dos sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo e posterior inclusão, quando for o caso.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 15 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data do início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários a execução dos trabalhos, o qual deverá ser feito pela UCCI, nos termos da IN SCI 002/2013.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades Executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimento de rotinas desprovidos de regulamentação, visando atender o disposto no artigo 6º da Resolução 227/2011 do TCEES e suas alterações.

No exercício do Controle previsto, a UCCI do Município adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI a falha nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das Unidades Executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de Órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções de Controle Interno da UCCI do Município.

Ressalta-se, que mesmo com a seleção minuciosa dos sistemas a serem auditados, conforme estabelecido na Instrução Normativa da SCI nº 02/2013. A UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para outras Unidades Executoras havendo imperiosa necessidade e/ou quando houver indícios de irregularidades que caibam à atuação da mesma.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Brejetuba, aos secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos para



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAINT/2017, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Brejetuba.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos etc.), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O PAAINT/2017 – Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública Direta e Indireta, após sua conclusão, será afixado, na íntegra, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejetuba, bem como disponibilizado no sítio do Município, por meio de Decreto.

Unidade Central de Controle Interno (UCCI)

Brejetuba/ES, 26 de dezembro de 2016.

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA
Controlador-Geral do Município